

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

CLAUDIA MORAIS STEINHORST

A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E A RESPONSABILIDADE DO ESTADO

**São Borja
2018**

CLAUDIA MORAIS STEINHORST

A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E A RESPONSABILIDADE DO ESTADO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Adriana Hartemink Cantini

**São Borja
2018**

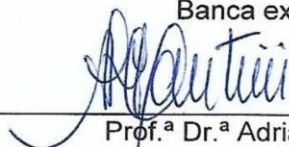
CLAUDIA MORAIS STEINHORST

A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E A RESPONSABILIDADE DO ESTADO

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Serviço Social
da Universidade Federal do Pampa, como
requisito parcial para obtenção do Título
de Bacharel em Serviço Social.

Trabalho de Conclusão de Curso defendido e aprovado em: 10 de dezembro de
2018

Banca examinadora:



Prof.ª Dr.ª Adriana Hartemink Cantini
Orientadora
(UNIPAMPA)



Prof.ª Dr.ª Loiva Mara de Oliveira
(UNIPAMPA)



M.ª Waleska Bellac Barbosa

Dedico este trabalho ao meu esposo, que sempre esteve ao meu lado nessa caminhada, sempre acreditando no meu sonho, sendo a base nos momentos mais difíceis da minha trajetória acadêmica. Pela compreensão e apoio em todos os momentos.

AGRADECIMENTOS

Nesta reta final da graduação há muito a quem agradecer...

Primeiramente a Deus, por me guiar nesta caminhada, presente nos momentos mais difíceis, me dando forças para não desistir.

Ao meu esposo, companheiro e amigo, sempre me acompanhando e incentivando a não desistir dos meus sonhos.

À professora e orientadora, Dr.^a Adriana Hartemink Cantini, pela excelente realização de seu trabalho.

A todos os professores assistentes sociais pelos seus ensinamentos.

Aos queridos colegas e amigos que permaneceram unidos até o final da graduação, uma amizade que vai além da sala de aula.

RESUMO

O trabalho aqui apresentado resulta de uma pesquisa que teve por objetivo aprofundar o conhecimento sobre a violência doméstica contra a mulher. Para isto, procurou-se, através de leituras, conhecer os variados tipos de violência e buscar uma aproximação com autores que discutem essa temática. Delineou-se o seguinte objetivo da pesquisa: conhecer como funciona a rede de proteção à mulher vítima de violência doméstica em São Borja (RS), identificando a atuação do assistente social nesse processo. Estabeleceu-se o recorte de tempo correspondente ao ano de 2017, tratando-se de uma pesquisa exploratória, do tipo qualitativo com enfoque bibliográfico e documental. O método de pesquisa foi o dedutivo, que permite uma análise racional baseada em dados reais, obtidos através de fontes confiáveis que repercutem informações que expressam a realidade da sociedade São-borjense. Neste sentido, foi realizada uma coleta de dados junto à Delegacia de Polícia Civil da cidade com a finalidade de obter informações que pudessem identificar o número de casos registrados em 2017. No que se refere aos procedimentos e as técnicas, foi empregada a análise documental, por meio da exploração dos documentos. Na segunda parte, deu-se ênfase ao referencial teórico, trazendo uma síntese da literatura e dos conceitos que abordam esta temática, submetendo ao debate subtítulos como: A violência que acontece dentro de casa; A violência contra a mulher e a legislação de proteção; As políticas públicas de proteção à mulher vítima de violência; O serviço social e o atendimento à mulher vítima de violência e O desafio do assistente social no atendimento à mulher vítima de violência. A terceira e última parte é composta pela análise dos dados obtidos junto à pesquisa de campo, onde se buscou conhecer os casos registrados na DP e, nas considerações finais, apresenta-se pareceres críticos e sugestivos para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária para a mulher vítima de violência doméstica.

Palavras-chave: Violência doméstica. Rede de proteção. Políticas Públicas.

RESUMEN

El trabajo aquí presentado resulta de una investigación que tuvo por objetivo profundizar el conocimiento sobre la violencia doméstica contra la mujer. Para ello, se buscó a través de lecturas conocer los variados tipos de violencia y buscar una aproximación con autores que discuten esa temática, delineó el siguiente objetivo de la investigación: conocer cómo funciona la red de protección a la mujer víctima de violencia doméstica en São Borja (RS), identificando la actuación del asistente social, en ese proceso. Se estableció el recorte de tiempo correspondiente al año 2017, tratándose de una investigación exploratoria, del tipo cualitativo con enfoque bibliográfico y documental. El método de investigación fue el deductivo, que permite un análisis racional basado en datos reales, obtenidos a través de fuentes confiables, que repercuten informaciones que expresan la realidad de la sociedad San Borjense. En ese sentido, se realizó una recolección de datos junto a la comisaría de policía civil ciudad con la finalidad de obtener informaciones que pudieran identificar el número de casos registrados en 2017. En lo que se refiere a los procedimientos y las técnicas, se empleó el análisis documental, medio de la explotación de los documentos. En la segunda parte, se dio énfasis al referencial teórico, trayendo una síntesis de la literatura y de los conceptos que abordan esta temática, sometiendo al debate, subtítulos como: La violencia que ocurre dentro de casa; La violencia contra la mujer y la legislación de protección; Las políticas públicas de protección a la mujer víctima de violencia; El servicio social y la atención a la mujer víctima de violencia y El desafío del asistente social en la atención de la mujer víctima de violencia. La tercera y última parte está compuesta por el análisis de los datos obtenidos junto a la investigación de campo, donde se buscó conocer los casos registrados en la DP y, en las consideraciones finales presentamos pareceres críticos y sugestivos para la construcción de una sociedad más justa e igualitaria para la mujer víctima de violencia doméstica.

Palabras Clave: Violencia Doméstica; Red de Protección; Políticas públicas.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Ocorrências de violência doméstica contra as mulheres registradas durante o ano de 2017.....	40
Quadro 2 – Agente agressor.....	41
Quadro 3 – Tipos de violência doméstica contra mulheres registrados durante o ano de 2017.....	41

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BO – Boletim de ocorrência

CEDAW – Convenção sobre a eliminação de todas as formas de violência

CNDM – Conselho Nacional dos Direitos da Mulher

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CRAS – Centro de referência de Assistência Social

CREAS – Centro de referência especializado de Assistência Social

DEMAM – Delegacia especializada no atendimento á mulher

DP – Delegacia de Polícia Civil

LMP – Lei Maria da Penha

OEA – Comissão Interamericana de direitos humanos

ONG – Organização não governamental

PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PNPM – Plano Nacional de Políticas para Mulheres

PNPM – Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

SPM – Secretaria de Políticas para as Mulheres

SSP/RS – Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
1.1 Metodologia	13
1.2 Objetivo geral	14
1.3 Objetivos específicos.....	14
1.4 Questões norteadoras	14
1.5 Método.....	15
1.6 Tipo de pesquisa	15
1.7 Roteiro da coleta de dados.....	16
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	18
2.1 A violência que acontece dentro de casa	18
2.2 A violência contra a mulher e a legislação de proteção	20
2.3 As políticas públicas de proteção à mulher vítima de violência	27
2.4 O serviço social e o atendimento à mulher vítima de violência	33
2.5 O desafio do assistente social no atendimento à mulher vítima de violência	34
2.6 Análise da coleta de dados	38
3 CONSIDERAÇÕES FINAIS	44
REFERÊNCIAS.....	46

1 INTRODUÇÃO

A sociedade brasileira atravessa um momento conturbado relacionado às políticas sociais e à segurança pública. No atual cenário, tem-se observado um quadro preocupante de violência doméstica contra as mulheres e, conforme números divulgados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em 2017 houve um aumento de 21% nas concessões de medidas protetivas para prevenir mais agressões contra mulheres, chegando a serem concedidas pela Justiça brasileira 236.641 medidas somente nesse ano, contra 194.000 no ano de 2016 (MONTENEGRO, 2018). Esses números são crescentes e a resposta dada pela sociedade tem se mostrado ineficaz no combate à violência contra a mulher. As medidas protetivas de urgência estão previstas na Lei nº 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha.

O presente trabalho visa pesquisar os casos de violência doméstica contra a mulher que ocorreram na cidade de São Borja no ano de 2017, identificando as políticas públicas destinadas a essa temática. Analisaram-se dados constantes na Delegacia de Polícia Civil com o intuito de oferecer suporte a este estudo.

Para o assistente social, este tipo de demanda constitui campo de estudo relevante e de inserção necessária para aprimorar o conhecimento sobre as principais políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, bem como identificar a atuação da rede de proteção e do profissional de serviço social, contribuindo para uma intervenção mais qualificada

Com referência à intervenção profissional, observa-se que a inclusão da política social no debate da profissão permitiu situar mais concretamente os seus objetivos na sociedade capitalista. Pôde-se sobrepor, no campo da intervenção, a questão do “por que fazer” à do “como fazer”. Com o aprofundamento da investigação sobre a inter-relação política social e Serviço Social nas bases da teoria social crítica, pôde-se avançar o conhecimento em direção ao “para que fazer”. As proposições daí advindas constituíram as bases de um projeto profissional para os assistentes sociais brasileiros, construído coletivamente e conhecido como Projeto Ético-Político Profissional (MIOTO; NOGUEIRA, 2009, p. 214).

Abordar um tema desta magnitude se torna muito relevante, pois traz para o debate acadêmico uma realidade preocupante desta comunidade, fomenta a discussão sobre a importância de políticas públicas geradas com a finalidade de combater esse fenômeno, bem como oportuniza por parte das autoridades e da

sociedade o despertar de um olhar mais atento e cuidadoso no que se refere à necessidade improrrogável de se prestar uma assistência mais digna e efetiva às vítimas desse tipo de violência.

1.1 Metodologia

A presente pesquisa teve como objetivo conhecer e compreender como se deu o tratamento aos casos denunciados na Delegacia de Polícia, identificando também a atuação do assistente social nesse processo. No dia-a-dia, o assistente social se defronta com inúmeras expressões da questão social, sendo este o principal objeto do seu trabalho. Para compreender e desvendar o objeto de trabalho é preciso entender o que é questão social. Destaca-se que a questão social é o conflito entre capital e trabalho, sendo a violência uma das várias expressões da questão social

A questão social não é senão as expressões do processo da formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão (IAMAMOTO; CARVALHO, 2009, p. 77).

As expressões da questão social exigem políticas públicas seguras para o enfrentamento das mesmas, sendo necessário ter respostas reais acerca das políticas e, para que isso aconteça, é essencial ter conhecimentos sobre a realidade em que os sujeitos estão inseridos, sendo que uma das maneiras de obter conhecimento é através da pesquisa, a qual emprega procedimentos científicos

Entendemos por pesquisa a atividade básica da Ciência na sua indagação e construção da realidade. É a pesquisa que alimenta a atividade de ensino e a atualiza frente à realidade do mundo. Portanto, embora seja uma prática teórica, a pesquisa vincula pensamento e ação. Ou seja, nada pode ser intelectualmente um problema, se não tiver sido, em primeiro lugar, um problema da vida prática. As questões da investigação estão, portanto, relacionadas a interesses e circunstâncias socialmente condicionadas. São frutos de determinada inserção no real, nele encontrando suas razões e seus objetivos (MINAYO, 2008, p. 17).

A pesquisa é "[...] o processo formal e sistemático de desenvolvimento do método científico. O objetivo fundamental da pesquisa é descobrir respostas para

problemas mediante o emprego de procedimentos científicos" (GIL, 1999, p. 42). Ela é a ferramenta que possibilita conhecer a realidade dos sujeitos ou espaços a serem pesquisados. A pesquisa social "reflete posições frente à realidade, momentos do desenvolvimento e da dinâmica social, preocupações e interesses de classes e de grupos determinados" (MINAYO, 2008, p. 23). Esta possui uma característica mais abrangente, pois expressa a realidade como uma totalidade que envolve várias áreas de conhecimento.

1.2 Objetivo geral

Conhecer quais os casos de violência doméstica registrados na Delegacia de Polícia Civil de São Borja no ano de 2017.

1.3 Objetivos específicos

- Compreender o significado de violência doméstica, considerando a bibliografia especializada na matéria e a legislação específica sobre o tema;
- Identificar as normativas de proteção à mulher;
- Conhecer as políticas públicas de proteção à mulher vítima de violência;
- Identificar os órgãos de proteção à mulher vítima de violência e a responsabilidade do Estado nesse processo;
- Indicar os índices de violência doméstica contra mulheres registradas na Delegacia de Polícia no ano de 2017.

1.4 Questões norteadoras

Qual o significado de violência doméstica, considerando a bibliografia especializada na matéria e a legislação específica sobre o tema?

Quais as normativas de proteção a mulher?

Quais políticas públicas de proteção à mulher vítima de violência existem no município?

Quais os órgãos de proteção à mulher vítima de violência e a responsabilidade do Estado nesse processo?

Quais os casos de violência doméstica contra mulheres registradas na Delegacia de Polícia Civil em São Borja no ano de 2017?

1.5 Método

O método de abordagem a ser utilizado neste estudo foi o método dedutivo, que permite uma análise racional, baseado em dados reais obtidos através de fontes confiáveis que trarão informações que expressam a realidade da sociedade São-Borjense. Neste sentido, realizar-se-á análise de documentos e pesquisa bibliográfica. O método de abordagem do problema foi o método dedutivo porque o raciocínio da pesquisa partiu de definição de violência de uma maneira bem abrangente, considerando as normativas internacionais e nacionais de proteção à mulher vítima de violência e os casos locais.

A metodologia aqui apresentada trouxe todas as etapas da pesquisa que, para Minayo (2008, p. 14), trata-se “[...] do caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade”. Em outros termos, a metodologia inclui, simultaneamente, a teoria da abordagem, os instrumentos de operacionalização do conhecimento e a criatividade do pesquisador.

Estatísticas oficiais do CNJ apontam que, mesmo após todos os avanços trazidos pela Lei Maria da Penha e pelas políticas públicas que se seguiram que visam garantir os direitos e/ou proteção das mulheres em situação de violência, os casos de violência aumentaram. Essa forma de violência ainda persiste tanto por fatores culturais, religiosos, de desconhecimento sobre o assunto, quanto por atitudes de negação da Constituição existente e das políticas públicas que foram desenvolvidas para assegurar que as mulheres inseridas nesse contexto de violência venham a emancipar-se como sujeitos de direito.

1.6 Tipo de pesquisa

Este trabalho foi elaborado através de pesquisa exploratória, do tipo qualitativa e quantitativa, com enfoque bibliográfico e documental. O tipo de pesquisa qualitativa foi escolhido por permitir à pesquisadora compreender a essência da realidade estudada, trazendo dados que permitem a obtenção do conhecimento. Reitera-se que a pesquisa qualitativa tem como principal objetivo a

interpretação do fenômeno que observa, assim, “[...] a representação da intencionalidade, que é objeto da pesquisa qualitativa, dificilmente pode ser traduzida em números e indicadores quantitativos” (MINAYO, 2008, p. 21).

Segundo Richardson (1999), a pesquisa quantitativa é caracterizada pelo emprego da quantificação, tanto nas modalidades de coleta de informações quanto no tratamento delas por meio de técnicas estatísticas. Já a pesquisa bibliográfica abrange a leitura, análise e interpretação de livros documentos, imagens, manuscritos, etc., todo material recolhido deve ser submetido a uma triagem, a partir do qual é possível estabelecer um plano de leitura. Trata-se de uma leitura atenta e sistemática que se faz acompanhar de anotações e fichamentos que, eventualmente, poderão servir a fundamentação.

A pesquisa bibliográfica, de acordo com Gil (1999, p. 69), “é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”, enquanto que a pesquisa com enfoque documental, “segue os mesmos passos que a pesquisa bibliográfica” (idem).

Segundo Gil (1999), a pesquisa exploratória tem como propósito proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou construir hipóteses. Seu planejamento tende a ser bastante flexível, pois interessa considerar os mais variados aspectos relativos ao fato ou fenômeno estudado. A coleta de dados pode ocorrer de diversas maneiras, mas geralmente envolve levantamento bibliográfico. Deste modo, a referida pesquisa tem nível exploratório, pois foi realizada por meio de análise dos Boletins de Ocorrência (BOs) da Delegacia de Polícia Civil registrados no ano de 2017.

1.7 Roteiro da coleta de dados

Conforme já evidenciado em páginas anteriores, este trabalho se propõe a investigar quantos e quais os casos de violência doméstica, considerando os inquéritos junto à Delegacia de Polícia Civil registrados no ano de 2017. Como instrumento de coleta de dados utilizou-se um roteiro que foi elaborado com base nos objetivos específicos definidos anteriormente.

Roteiro norteador – Delegacia de Polícia Civil

- 1 - Quantos casos de violência doméstica foram registrados no ano de 2017?
- 2 - Desses, quantos foram investigados e encaminhados ao Poder Judiciário?
- 3 - Quantos casos foram arquivados?
- 4 - Quais as razões dos arquivamentos?
- 5 - Que tipos de violência foram registrados?
- 6 - Quem foi o agressor?

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A violência que acontece dentro de casa

Desde 2007, o tema violência contra a mulher é debatido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, além disso, a Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania tem coordenado movimentos permanentes de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. A Portaria nº 54 de 13 de maio de 2016 expedida pelo presidente do CNJ, Ministro Ricardo Lewandowski, instituiu a criação de um Grupo de Trabalho para o desenvolvimento de estudos visando à alteração da Resolução nº 128 de 07 de março de 2011, que determina a criação de Coordenadorias Estaduais das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, com observância nos parâmetros da Justiça Restaurativa, e determinou que a Conselheira do CNJ, Daldice Maria Santana de Almeida, o presidisse.

Em funcionamento há cerca de 10 anos no Brasil, a prática da Justiça Restaurativa tem se expandido pelo país. Conhecida como uma técnica de solução de conflitos que prima pela criatividade e sensibilidade na escuta das vítimas e dos ofensores, a prática tem iniciativas cada vez mais diversificadas e já coleciona resultados positivos (CARVALHO, 2014).

A justiça restaurativa é um procedimento voltado para a solução de um conflito caracterizado como crime, que abrange maior participação do infrator e da vítima, quem realiza a justiça restaurativa é o mediador e não o juiz (CARVALHO, 2014). É realizada a mediação entre o agressor e a vítima e, eventualmente, as pessoas que os apoiam, entretanto, o mediador não precisa ter formação jurídica, esta função pode ser exercida por um assistente social, por exemplo, a justiça restaurativa só é aplicada em casos menos graves (CARVALHO, 2014).

Esta justiça é essencial à aprendizagem da democracia participativa, ao fortalecer indivíduos e comunidades para que assumam o papel de pacificar seus próprios conflitos e interromper as cadeias de reverberação da violência. Seus valores fundamentais são: participação, respeito, honestidade, humildade, interconexão, responsabilidade, valorização e esperança. Estes valores distinguem a justiça restaurativa de outras abordagens mais tradicionais de justiça como resolução de conflitos, e se traduzem na prática do Círculo Restaurativo.

De acordo com o art. 5º da Lei Maria da Penha, violência doméstica e familiar contra a mulher é definida como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial (BRASIL, 2006).

De acordo com dados publicados em 08 de março de 2017 – Dia Internacional da Mulher – pelo jornal Folha de São Paulo, uma em cada três mulheres sofreu algum tipo de violência no Brasil no ano de 2016, e São Paulo é o estado que registrou o maior número de casos (MENA, 2017). No país, 503 mulheres brasileiras são vítimas a cada hora, aponta a pesquisa. Esses números que mostram o persistente problema da violência contra as mulheres no Brasil fazem parte de uma pesquisa feita pela Datafolha encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (MENA, 2017). Os dados que foram divulgados mostram que 22% das brasileiras sofreram ofensa verbal no ano de 2016, um total de 12 milhões de mulheres (MENA, 2017).

Além disso, 10% sofreram ameaça de violência física ofensa verbal no ano de 2016, um total de 12 milhões de mulheres; 10% sofrem ameaça de violência física; 8% sofreram ofensa sexual; 4% receberam ameaça com faca ou arma de fogo; 3% ou 1,4 milhões de mulheres sofreram espancamento ou tentativa de estrangulamento, e 1% levou pelo menos um tiro (MENA, 2017).

A pesquisa mostrou que, entre as mulheres que sofreram a violência, 52% se calaram, apenas 11% procuraram uma delegacia da mulher, 10% foram a uma Delegacia comum, 3% ligaram para a PM e 1% para o Ligue 180 (central de atendimento à mulher) (MENA, 2017). Existem ainda as que preferem buscar ajuda junto a conhecidos, 13% preferiram auxílio da família e 12% de amigos, e as entrevistadas revelaram que 61% dos agressores são conhecidos (MENA, 2017). A pesquisa mostra que 19% apontam o próprio cônjuge, companheiro ou namorado e outras 16%, o ex-companheiro. Parentes como irmãos (9%), amigos (8%), pai ou mãe (8%), vizinhos (4%) e colegas de trabalho (3%) também são citados (MENA, 2017).

Outra pesquisa realizada recentemente pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ identificou que, até o final do ano de 2017, existia um processo judicial de violência doméstica para cada 100 mulheres brasileiras, e são 1.273.398 processos referentes à violência doméstica contra a mulher em tramitação na justiça dos Estados em todo o país (ANDRADE, 2018). Segundo a mesma pesquisa, só em

2017 foram 388.263 casos novos de violência doméstica e familiar contra a mulher, 16% mais do que em 2016, o dado positivo é que a quantidade de processos julgados na justiça aumentou, foram 440.109 processos concluídos em 2017, aumento de 19% em comparação com 2016 (ANDRADE, 2018).

Percebe-se, ao analisar os dados mais recentes, um aumento crescente dos casos, mesmo sabendo que metade das mulheres que sofre algum tipo de constrangimento prefere se calar ou buscar soluções informais como, por exemplo, contar com ajuda de familiares, resoluções estas que não entram nas estatísticas oficiais, mas, deixam uma percepção de que esses números podem ser ainda mais alarmantes. Um contraponto a ser destacado é a maior agilidade alcançada pelos órgãos da justiça nesse enfrentamento, resultando em punições mais severas e maior proteção às mulheres em situação de risco.

2.2 A violência contra a mulher e a legislação de proteção

Este estudo se propõe a explicitar a temática de violência associada à figura da mulher trazendo definições sobre os tipos de violências e indicando as normativas que surgiram para coibi-la. Por outro lado, pretende-se fazer um reconhecimento da funcionalidade da rede de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica em São Borja, considerando os casos registrados, os encaminhamentos e os crimes de menor potencial ofensivo. E, ainda, identificar se o assistente social atual nesses casos e como age.

A pesquisa bibliográfica tem a finalidade de aprofundar o conhecimento relacionado ao tema fazendo referência às políticas públicas e sociais que são direcionadas às mulheres em situação de violência, bem como elucidar possíveis questionamentos sobre quais tipos de violência ocorrem contra mulheres no município e como se manifestam.

Ao longo do tempo, a mulher sempre foi considerada subordinada ao homem, poucos são os registros em que ela atuava como protagonista, nascendo dessa subordinação a discriminação e a violência contra a mesma, amparada em velhos padrões patriarcais observados através de distintas fontes, sejam estas de conteúdos religiosos ou em legados culturais. Ao longo da história da humanidade, pelo que se tem registro, a mulher sempre foi vista como figura inferior ao homem. Em muitas civilizações não lhe era conferido sequer o direito de opinar em questões

relacionadas ao próprio núcleo familiar, atitude muitas vezes punida com castigos violentos. A mulher chegou a ser definida pelos grandes filósofos gregos como figura fraca, incapaz, pelo simples fato de não as compreenderem, eles não entendiam a capacidade da mulher de gerar, curar ou tomar decisões, entre tantas outras coisas. Conforme Saffioti (2004) deve-se ressaltar que nos últimos milênios da história as mulheres estiveram hierarquicamente inferiores aos homens

[...] refere-se a milênios da história mais próxima, nos quais se implantou uma hierarquia entre homens e mulheres, com primazia masculina. Tratar esta realidade exclusivamente em termos de gênero distrai a atenção do poder do patriarca, em especial como homem/marido, neutralizando a exploração masculina (SAFFIOTI, 2004, p. 136).

A violência contra a mulher, do ponto de vista histórico brasileiro, também é herdeira de uma cultura com raízes em uma sociedade escravocrata, construída a partir de um modelo colonizador que aqui se instalou (MARCONDES FILHO, 2001).

A violência contra a mulher caminha ao lado da evolução da sociedade e não é um problema específico do século XXI, é uma desfaçatez que se perpetua desde tempos bíblicos, também não eleger exclusividade, podendo estar presente em qualquer sociedade, não escolhendo etnia, religião, status ou classe social, manifestando-se de várias formas, seja ela violência moral, psicológica, física ou sexual. Apesar de ser mais fácil acreditar que os agressores das mulheres estejam entre pessoas estranhas ao seu convívio social, na maioria das vezes, a violência perpetrada se dá pelos próprios companheiros, filhos, pais e irmãos.

A questão da violência conjugal é um tema tabu¹, o qual perpassa todas as classes sociais, todos os tempos os lugares (BRAGHINI, 2000). A autora fala dos fatores sociais e psicológicos determinantes deste tipo de violência, variáveis socioeconômicas, político-ideológicas, culturais e educacionais são consideradas fatores sociais e possuem um peso considerável na gênese e na manutenção da mesma (BRAGHINI, 2000).

Sendo assim, o uso do poder dos homens em relação às mulheres está na base da violência que é exercida contra elas, principalmente, se estiverem em uma relação conjugal com o agressor, o que amplia o leque de dificuldades em denunciar

¹ O significado de “tabu” diverge em dois sentidos contrários: por um lado, significa “sagrado” ou “consagrado” e, por outro, “proibido”, “misterioso”, “perigoso”, o conceito traz em si um sentido de algo inabordável (FREUD, 1913, p. 34).

os abusos porque os agressores geralmente são pessoas conhecidas e as vítimas sentem vergonha e normalmente ausência de apoio da família.

Segundo Zaluar (1999), a violência sob todas as formas de manifestações pode ser considerada como um viés, uma força que viola os limites dos seres humanos, tanto na sua realidade física, quanto no campo de suas realizações sociais, éticas, estéticas, políticas e religiosas. Em outras palavras, a violência desrespeita os direitos fundamentais do ser humano, sem os quais o homem deixa de ser considerado como sujeito de direito e de deveres, e passa a ser percebido como um puro e simples objeto (ZALUAR, 1999). Muito comum também é a violência doméstica que ocorre no contexto familiar, ou seja, entre parentes e pessoas próximas.

Cabe salientar que a violência doméstica é um fenômeno antigo, mas, somente começou a ganhar destaque a partir dos anos 1960 e 1970 com os movimentos feministas e, conseqüentemente, com a criação de políticas e leis voltadas para atender esse tipo de violência. A violência é o resultado da existência “de uma ordem hierárquica, ou seja, trata-se de alguém que julga que os outros não são tão importantes como ele próprio e que esta é uma atitude que abre a porta à violência nas relações” (MACHADO; GONÇALVES, 2003, p. 34).

Conforme a Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), destacam-se várias formas de violência: a) violência física: é a ação ou omissão que coloque em risco ou cause dano à integridade física de uma pessoa; b) violência moral: ação destinada a caluniar, difamar ou injuriar a honra ou a reputação de um sujeito; c) violência psicológica: que se define como ação ou omissão destinada a degradar ou controlar as ações, comportamentos, crenças e decisões de outra pessoa por meio de intimidação, manipulação, ameaça direta ou indireta, humilhação, isolamento ou qualquer outra conduta que implique prejuízo à saúde psicológica, à autodeterminação ou ao desenvolvimento pessoal da mulher; d) violência sexual: que se caracteriza como ação que obriga uma pessoa a manter contato sexual, físico ou verbal, ou a partir de outras relações sexuais com uso da força, intimidação, coerção, chantagem, suborno, manipulação ameaça ou qualquer outro mecanismo que anule ou limite a vontade pessoal. Considera-se também como violência sexual o fato de o agressor obrigar a vítima a realizar um desses atos com terceiros.

O Sistema Especial de Proteção dos Direitos da Mulher, sistema composto por documentos internacionais destinados à proteção de novos direitos surgidos ou à proteção de determinados grupos de pessoas tidas como vulneráveis, sendo eles: A Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Contra a Mulher; a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, a chamada “Convenção de Belém do Pará”; a Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial da Mulher “Beijing”, que constituem alguns dos mais relevantes instrumentos voltados à proteção dos direitos humanos da mulher na ordem jurídica internacional (DIAS, 2007).

a) A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW) foi debatida pela Assembleia geral em 1979 e está em vigor desde 1981, sendo o primeiro tratado internacional que dispõe amplamente sobre os direitos humanos da mulher. A mesma tem como base duas frentes: reprimir quaisquer discriminações contra a mulher e promover os direitos da mulher na busca da igualdade de gênero. A Convenção vai além das garantias de igualdade e idêntica proteção viabilizada por instrumentos legais vigentes, estipulando medidas para o alcance da igualdade entre homens e mulheres, independentemente de seu estado civil, em todos os aspectos da vida política, econômica, social e cultural (BRASIL, 2002).

b) A Declaração Universal dos Direitos Humanos², de 1948, revela que todos os seres humanos nascem com direitos e dignidade iguais, todos tem seus direitos assegurados pela Constituição Federal, sem possuir qualquer tipo de discriminação, sem distinção de raça, sexo, cor etc.

c) Já a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, também conhecida como convenção de Belém do Pará, revela que todas as mulheres possuem o direito de ser reconhecidas e que possam usufruir dos direitos a elas concedidos, direitos estes assegurados pela Constituição Federal, no seu artigo 4º (BRASIL, 1996).

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher foi adotada na cidade de Belém do Pará, em 09 de junho de 1994, e promulgada pelo Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, através do Decreto nº 1.978 de 01 de agosto de 1996. Essa Convenção define a violência

² Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.html>. Acesso em: 25 out. 2018.

contra as mulheres, identificando como sendo violação aos direitos humanos e instituindo deveres aos Estados signatários com a intenção de provocar a ruptura do ciclo de violência contra as mulheres em escala global (BRASIL, 1996). A Convenção de Belém do Pará ainda ampliou o leque da definição de violência, conforme seu artigo 1º

Para os efeitos desta Convenção, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada (BRASIL, 1996, s/p).

A Convenção de Belém do Pará ainda exige dos Estados um compromisso efetivo na erradicação da violência de gênero a partir da criação de leis de proteção aos direitos das mulheres, modificação dos padrões socioculturais, fomento à capacitação de pessoal, além da criação de serviços específicos para atendimento àquelas que tiveram seus direitos violados (BRASIL, 1996). A referida Convenção se fundamenta na dupla obrigação de eliminar a discriminação e de assegurar a igualdade de gênero, bem como reconhece abusos aos quais mulheres são submetidas, que necessitam ser eliminados como: estupro, assédio e exploração sexual e outras formas de violência contra as mulheres. A Convenção não enfrenta a temática da violência contra a mulher de forma explícita, embora essa violência constitua grave discriminação.

A Declaração de 1993 sobre a eliminação da violência contra a mulher engloba qualquer ato de violência baseado no gênero que resulte ou possa resultar em dano físico, sexual ou psicológico ou em sofrimento para a mulher, inclusive as ameaças de tais atos, coerção ou privação arbitrária da liberdade, podendo ocorrer na esfera pública ou na esfera privada (PIOVESAN, 2013). A mesma autora revela que o marco inicial do processo de incorporação do Direito Internacional dos Direitos Humanos pelo direito brasileiro foi a ratificação, em 1º de fevereiro de 1984, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra Mulher (CEDAW) (PIOVESAN, 2013, p. 366).

Na IV Conferência Mundial Da Mulher – realizada em Pequim, China, em 1995 – que teve a participação do Brasil e de outros vários países, foi revelada a Declaração e a plataforma, que teve como objetivo principal o reconhecimento e a valorização da mulher na sociedade. O objetivo dessa conferência foi criar um

documento para que os governantes e a sociedade em geral possam ter acesso, e também que o governo possa ter um instrumento na criação de políticas e programas que venham a evitar a discriminação e promovam a igualdade entre todos.

De acordo com o boletim informativo baseado no documento “Análise e Avaliação da execução da Plataforma de ação de Beijing”³, a IV Conferência Mundial Sobre a Mulher: [...] identificou a violência contra as mulheres como uma das 12 esferas de especial preocupação que exigem a atenção especial e a adoção de medidas por parte dos governos, da comunidade internacional e da sociedade civil (VIOTTI, 1995). A realização dessa conferência teve um marco importante nas conquistas femininas, pois ocasionou o fortalecimento dos movimentos femininos e das organizações não governamentais que trabalham na defesa dos direitos humanos das mulheres, e tornou concretos os avanços alcançados nas conferências nacionais e internacionais anteriores.

Infelizmente, nem mesmo todo o sistema de proteção legal criado até hoje foi suficiente para coibir condutas de violação aos direitos humanos das mulheres. O arquétipo do homem que apresenta um comportamento violento, tão contrário ao pacto social da boa convivência, parece desafiar o que entendemos por justiça. Observamos, na prática, a sustentação diária do mito do cidadão de papel, apresentado por Gilberto Dimenstein (2005), quando analisa que a realidade brasileira está muito distante da imagem objetivo, na qual se pretende uma sociedade justa e igualitária, capaz de excluir todas as formas de opressão e violência contra a mulher.

No Brasil, ainda é muito lenta a mudança dessa realidade cultural que discrimina a pessoa humana, considerando aqui o aspecto cultural. As mulheres só conquistaram o direito de votar e de participar da vida política do país a partir de 1934, quando puderam exercer a sua cidadania (FADIGAS, 2006). Já no período de 1964 a 1985, o cenário de repressão encontrado no país igualava homens e mulheres ao mesmo sistema político que tolhia direitos humanos, além de não

³ A Declaração de Beijing, composta por 38 parágrafos reúne as principais posições e ações propostas na Conferência e traduz na realidade de cada país o que de melhor as mulheres pudessem alcançar com o reconhecimento de direitos ao longo de décadas de reivindicações e negociações no plano mundial. Sua plataforma de ação constitui-se em um documento de 362 parágrafos que recomenda ações sobre algumas áreas críticas de preocupação, consideradas como principais entraves para o avanço da mulher (SCHWARTZ, 2003, p. 1).

proporcionar que as legislações vigentes no país recepcionassem certos valores de humanitarismo, igualdade, liberdade e justiça social (FADIGAS, 2006).

A violência doméstica praticada contra a mulher é um concreto exemplo de violação da dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais. Tanto é verdade que a Lei Maria da Penha teve que se adequar às legislações internacionais de proteção aos direitos das mulheres. Em seu artigo 6º, taxativamente ficou registrado que “a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos” (BRASIL, 2006, s/p).

A Lei Maria da Penha atende ao anseio da Constituição Federal de 1988 de que o Estado crie e assegure mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares. Ainda, é fruto de duas Convenções Internacionais, a Convenção sobre a eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres da ONU (1979) e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher da OEA (1994).

A Lei Maria da Penha ganhou este nome em homenagem à Maria da Penha Fernandes, que por vinte anos lutou para ver seu agressor preso. É uma homenagem a uma mulher brasileira que ganhou notoriedade após sobreviver a várias tentativas de homicídio praticadas pelo marido. Passados 15 anos de lutas em tribunais brasileiros, Maria da Penha, com a ajuda de organizações não governamentais - ONGs conseguiu levar o caso para a comissão Interamericana de Direitos Humanos (OEA), que pela primeira vez aceitou uma denúncia de violência doméstica. Nesse processo, o Brasil também foi punido por negligência e omissão, e recebeu advertência para que se criasse uma lei definindo formas de violência doméstica e familiar contra mulheres, e que estabelecesse mecanismos de prevenção e redução deste tipo de violência, além de se comprometer a prestar assistência às vítimas.

Na Lei Maria da Penha, em seu art. 3º, são asseguradas expressamente às mulheres vítimas de violência doméstica as condições para o exercício efetivo do direito ao acesso à Justiça (BRASIL, 2006). Mesmo porque sem a garantia efetiva e real de ingresso no Poder Judiciário de nada valeriam as enunciações legais de direitos fundamentais. Sonegar o acesso à Justiça a essas mulheres em situação de vulnerabilidade é condená-las à morte ou ao eterno cativeiro de sofrimento dentro do amargo lar. A Lei determina que se estabeleça uma política pública que vise a coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, por meio de um conjunto articulado

de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não governamentais, tendo por diretriz maior a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação (BRASIL, 2006).

2.3 As políticas públicas de proteção à mulher vítima de violência

A Secretaria de Política para Mulheres (SPM), criada em 2003 durante o governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva e vinculada ao Ministério dos Direitos Humanos, se transformou em um dos principais atores no desenvolvimento de ações direcionadas às mulheres. A secretaria atua em três linhas objetivando a delegação de poder e autoridade às mulheres: desenvolver políticas do trabalho e da autonomia econômica; promover o enfrentamento à violência contra as mulheres; e programar ações nas áreas de saúde, educação, cultura, participação política, igualdade de gênero e diversidade (BRASIL, 2015). A SPM vem lutando pela inclusão da mulher no processo de desenvolvimento social, econômico e cultural do país e, para isto, conta com um processo contínuo de cooperação transversal entre a SNPM e os demais Ministérios, a sociedade civil e a comunidade internacional.

Neste sentido, para Boschett (2009), a política pública constitui algo que compromete “[...] tanto o Estado, quanto a sociedade, e se faz presente ganhando representatividade, poder de decisão e condições de exercer o controle sobre a sua própria reprodução e sobre os atos e decisões do governo”. A definição de políticas públicas tem extrema importância para considerarmos a identificação e a delimitação daquilo que é socialmente relevante, pois dependem de certa capacidade coletiva de formulação de agendas públicas. Depende, também, da existência de um Estado com capacidade de resposta às demandas sociais, da formalização e da institucionalização dos direitos de cidadania e da existência de uma cultura política compatível com tais princípios

Portanto, quando se fala de política pública, está se falando de uma política cuja principal marca definidora é o fato de ser pública, isto é, de todos, e não porque seja estatal (do Estado) ou coletiva (de grupos particulares da sociedade) e muito menos individual. O caráter público desta política não é dado apenas pela sua vinculação com o Estado e nem pelo tamanho do agregado social que lhe demanda atenção, mas pelo fato de significar um conjunto de decisões e ações que resulta ao mesmo tempo de ingerência do Estado e da sociedade (BOSCHETT, 2009, p. 95).

Quando se fala de política pública, há a possibilidade de investigar as diferentes etapas de sua formação, desde o surgimento da questão social até a modificação num problema político, ou seja, qual a finalidade desta política e os resultados adquiridos

A perspectiva processual de análise de políticas públicas tem a clara pretensão de superar as limitações do instrumental analítico dos tradicionais estudos administrativos, centrados na descrição dos procedimentos formais e na análise técnica da política, e que assumem como sendo inquestionável a neutralidade política de uma burocracia estatal simplesmente executiva. São estudos que não analisam a complexa natureza dos processos políticos e sociais que interferem direta ou indiretamente na formulação, implementação e avaliação dos resultados das políticas públicas (OLIVEIRA et al., 2012, p. 82).

Realizar o estudo de políticas públicas e a busca de compreendê-las dentro de um contexto social oferece um privilegiado campo de análise da relação que permeia entre o Estado e a sociedade, pois esse aponta a necessidade de se estabelecer articulações entre o processo interno da formulação da política, as agências estatais e os interesses sociais que se organizam e se manifestam no âmbito da sociedade. Toda esta articulação faz parte de um processo democrático, onde a vontade e as necessidades do povo são soberanas

Nessa perspectiva, o processo decisório de políticas públicas é resultado de duas dinâmicas distintas e, às vezes, contraditórias, de articulação de interesses: entre o pessoal do Estado de diversas agências estatais e entre o pessoal do Estado e os interesses de grupos e organizações sociais (OLIVEIRA et al., 2012, p. 82).

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres foi estruturada a partir do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), elaborado com base na I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em 2004 pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) e pelo Conselho Nacional de Direitos da Mulher (CNDM) (BRASIL, 2011). O PNPM possui como um de seus eixos o enfrentamento à violência contra a mulher que, por sua vez, define como objetivo a criação de uma Política Nacional (BRASIL, 2011). Vale notar que a questão do enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher foi mantida como um eixo temático na II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em agosto de 2007 (BRASIL, 2011).

A Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 é um serviço com o objetivo de receber denúncias ou relatos de violência, bem como reclamações sobre os serviços da rede, e orientar as mulheres sobre seus direitos e a legislação vigente, encaminhando-as para os serviços de atendimento específico quando necessário (SPM, 2012). Além da relevância de um serviço nacional e gratuito, que pode constituir uma importante porta de entrada na rede de atendimento para as mulheres em situação de violência, essa central tem se revelado bastante útil não só para o levantamento de informações que subsidiam o desenho da política de enfrentamento da violência, mas também para o monitoramento dos serviços que integram a rede em todo o país (SPM, 2012).

Atualmente, a Secretaria de Políticas para as Mulheres conta com informações atualizadas mensalmente sobre: a oferta de serviços especializados em todas as Unidades da Federação; o perfil das mulheres que procuram os serviços; os principais problemas identificados nos serviços integrantes da rede de atendimento; o número de relatos de violência recebidos por Unidades da Federação; o tipo de violência reportada, entre outros aspectos (SPM, 2012). Os dados obtidos, tais como: tipo de atendimento; características da vítima, do agressor e da agressão, nos casos de violência, e tipos de encaminhamentos são subsídios essenciais para a formulação de políticas públicas voltadas para a erradicação da violência contra as mulheres (SPM, 2012).

Segundo Bandeira (2017), as diretrizes e ações do Judiciário para prevenir e combater a violência contra as mulheres estão definidas na Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no Poder Judiciário, prevista na Portaria nº 15/2017 do CNJ. O documento leva em conta a legislação atual e as normas internacionais de direitos humanos, e “entre as ações, está tornar permanente o Programa Nacional Justiça pela Paz em Casa, que objetiva tornar mais célere o julgamento de processos que envolvam a violência contra a mulher” (BANDEIRA, 2017, s/p).

Criado em 2015 pela Ministra Carmen Lúcia em parceria com os presidentes dos tribunais de Justiça, o programa “Justiça pela Paz em Casa” deverá ser desenvolvido continuamente, mas, durante três semanas por ano (março, agosto e novembro), deverá ser executado como um esforço concentrado e gerar dados e relatórios das ações para avaliação de resultados (BANDEIRA, 2017). O texto publicado também estabelece como prioridade do Judiciário a criação e estruturação

das unidades judiciárias especializadas no recebimento de processos relativos à violência doméstica e familiar, nas capitais e interiores, com implantação das equipes de atendimento multidisciplinar, conforme estabelecido no artigo 32 da Lei Maria da Penha (BANDEIRA, 2017). Além disso

Os Tribunais de Justiça também deverão dispor de Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar como órgãos permanentes em sua estrutura organizacional. Essas coordenadorias serão compostas por, no mínimo, três juizes com competência na área de violência contra a mulher e poderão contar com um juiz auxiliar e um juiz auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça. Uma das atribuições é planejar e desenvolver ações que melhorem a prestação de serviços jurisdicionais em casos de ataques aos direitos das mulheres. Os recursos destinados à execução dos programas deverão ser discriminados e publicados nos *sites* dos respectivos tribunais, para fins de monitoramento do CNJ. A Portaria também prevê que os tribunais promovam a aproximação com o Poder Executivo por meio de Termos de Acordo para incorporar, nos currículos escolares, conteúdos relativos aos direitos humanos, igualdade de gênero, de raça ou etnia, assim como em relação à violência contra a mulher, em todos os níveis de ensino (BANDEIRA, 2017, s/p).

A Lei Maria da Penha representa um dos mais relevantes avanços legislativos desde a Constituição Federal de 1988, ela reafirmou serviços especializados já existentes e previu a criação de novos com vistas a dar garantias e proteção às mulheres vítimas de violência, como a criação de casas abrigo, delegacias especializadas, núcleos de defensoria pública especializada, serviços de saúde especializados, centros especializados da mulher, juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher, promotorias públicas especializadas ou núcleo de gêneros do Ministério Público.

Tratando das políticas públicas de atendimento à mulher em situação de violência doméstica, constata-se que, historicamente, sempre houve um retrocesso, um descaso quanto a estas situações, conforme explicam Camargo e Aquino (2003). Os autores argumentam que, desde meados dos anos 80, observa-se no Brasil que a ação do Estado restringiu-se basicamente “à proteção policial e ao encaminhamento jurídico dos casos, visando à punição do agressor e reparação à vítima” (CAMARGO; AQUINO, 2003, p. 35). As avaliações em torno desta política apontaram este como um dos aspectos de insuficiência para uma intervenção de impacto sobre o problema.

O surgimento de delegacias especializadas gerou uma maior visibilidade para a violência contra a mulher e também um aumento de denúncias por parte das

mulheres vítimas. De acordo com Brandão (2004), se operadas de forma isolada e sem os elementos necessários à qualificação do atendimento dispensado à mulher, levam à chamada rota crítica, ou seja, à exposição da usuária a novas agressões por debilidades dos sistemas protetivos; isolamento social e constantes deslocamentos visando à fuga da perseguição iniciada pelo agressor. Sobre a criação e função de delegacias especializadas no atendimento à mulher, Saffioti (2004, p. 89) salienta que estas devem apresentar

[...] inegavelmente, originalidade e intenção de propiciar às vítimas de violência de gênero em geral e, em especial, da modalidade sob enfoque um tratamento diferenciado, exigindo, por esta razão, que as policiais conhecessem a áreas das relações de gênero.

Saffioti (2004, p. 89) ainda relata que é fundamental que se compreenda a ambiguidade feminina, porque, de acordo com a autora, os profissionais que atuam nessas delegacias devem “aprofundar o conhecimento qualitativo sobre a violência doméstica [...]” e também avaliar os serviços prestados por essas delegacias. Ela completa

[...] o problema reside no conhecimento das relações de gênero, que não é detido por nenhuma categoria ocupacional. Profissionais de saúde, de educação, da magistratura, do ministério Público etc., necessitam igualmente e com urgência, desta qualificação (SAFFIOT 2004, p. 90).

Observa-se que no início dos anos 90, tanto a área da saúde como o da assistência social, passaram a realizar novas ações e abordagens para o problema da violência doméstica contra a mulher. Camargo e Aquino (2003) esclarecem que foi somente a partir deste momento que os serviços de saúde passaram a adotar políticas visando diagnosticar o problema e oferecendo atenção à saúde nos casos de violência sexual, violência contra as crianças e outros agravos. Também surgiram, nesta década, as primeiras casas-abrigo reivindicadas pelo movimento de mulheres e apoiadas pelas próprias delegacias, “uma vez que as providências policiais e jurídicas eram burladas pelos agressores e, muitas vezes, as denunciante sofriam violência maior como castigo por sua iniciativa” (CAMARGO; AQUINO, 2003, p. 41).

As mulheres brasileiras há muito são submetidas às diversas agressões, independentemente de classe social, nível de renda e cultura. À medida que as

demandas de gênero foram conquistando legitimidade pública na sociedade, o enfoque sobre a violência tomou um novo rumo regulatório e político pelas legislações específicas que objetivam coibir a prática violenta de homens contra mulheres. Neste contexto, de acordo com Weber e Guzzo (2006), a opção pela estruturação de uma Rede de Atendimento deveu-se à tentativa de eliminar e/ou minimizar o percurso crítico que a mulher em situação de violência faz para receber o devido atendimento, em face das diversas portas de entrada, como os hospitais de urgência e emergência, delegacias e serviços de assistência social. Geralmente, a mulher em situação ou vítima de violência procura em diversos órgãos governamentais o amparo legal do Estado e, na maioria das vezes, percorre diversos ou os mesmos caminhos sem uma solução para o seu problema, levando ao desgaste emocional e à revitimização.

De acordo com Lettiere e Nakano (2011), apesar de serem ainda poucos os serviços disponíveis, especialmente levando em conta a magnitude do fenômeno, é importante considerar que a rede de atendimento à mulher em situação de violência foi construída em um período muito curto de tempo, respondendo a uma política recentemente instalada e que ainda está em fase de expansão e consolidação.

Os recursos investidos pela SPM no apoio aos serviços especializados constituem apenas parte do processo de consolidação e fortalecimento da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, que conta com o aporte de recursos de órgãos federais: Ministério da Saúde, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Ministério da Justiça, entre outros; órgãos estaduais e municipais: Secretarias de Assistência Social, de Saúde, de Justiça, de Segurança Pública, de Promoção da Igualdade, de organismos de políticas para as mulheres (LETTIERE; NAKANO, 2011).

Os assistentes sociais que trabalham no atendimento à situação de violência contra a mulher têm a necessidade de estudar sobre o assunto para poder fazer um melhor atendimento às demandas que lhe são apresentadas e, através disso, transformar o conhecimento em respostas profissionais passíveis para só assim a cada dia poder melhorar seu atendimento e propiciar às mulheres vítimas de violência uma melhor qualidade no seu atendimento.

Mesmo com os resultados positivos, deve-se considerar que ainda são necessários aprimoramentos quanto às fragilidades e aspectos negativos já elencados: a falta de equipe multidisciplinar na Delegacia da Mulher; a falta de

atendimento à mulher vítima de violência nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); a falta de guia de referência e contrarreferência, principalmente com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais políticas públicas setoriais; a deficiência no acompanhamento após o acolhimento institucional; o desconhecimento das redes sociais locais; a ausência de centros de educação e de reabilitação para os agressores, conforme prevê a Lei Maria da Penha e, por fim, a ausência de maiores investimentos em políticas públicas que atendam às mulheres em situação de violência (GROSSI; TAVARES; OLIVEIRA, 2008).

2.4 O serviço social e o atendimento à mulher vítima de violência

No cotidiano profissional, o assistente social depara-se com as expressões da questão social, sendo esta o objeto de trabalho do profissional do Serviço Social. Deste modo, para entender o objeto de trabalho desse profissional ou fazer seu desvendamento, faz-se necessário entender o conceito de questão social. Destaca-se que a questão social se dá pela contradição capital versus trabalho

A questão social não é senão as expressões do processo da formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão (IAMAMOTO; CARVALHO, 2009, p. 77).

Desta forma, para pensar o objeto de intervenção é preciso que o profissional tenha conhecimento, embasamento teórico e metodológico, os quais dão a direção para que ele realize seu trabalho, sendo que o objeto de trabalho (...) é a questão social, “é ela, em suas múltiplas expressões, que provoca a necessidade da ação profissional junto à criança e ao adolescente, ao idoso, às situações de violência contra a mulher, à luta pela terra, etc.” (IAMAMOTO; CARVALHO, 2009, p. 60).

Desde o início, o serviço social tem evoluído e acompanhado as transformações que ocorrem na sociedade, entre elas, observa-se as conquistas dos movimentos feministas, que lutaram arduamente para afirmar o valor da mulher na sociedade e efetivar seus direitos. Sob esta perspectiva, pode-se reconhecer que o

trabalho do assistente social é parte integrante nessas conquistas, e que a profissão se atualiza e fortalece diante de cada nova demanda que a sociedade apresenta.

O profissional do serviço social atua no âmbito das relações humanas e deve contribuir para que seja garantido o direito dos sujeitos. O objeto do Serviço social é a 'Questão Social' e suas expressões sociais nas diversas áreas. O profissional utiliza alguns instrumentos técnicos operativos para uma melhor avaliação e intervenção. A entrevista é um dos instrumentais mais utilizados, a qual se desenvolve através do processo de escuta inicial e observações técnicas. Outro instrumental comum é a visita domiciliar, é um dos principais instrumentos do Serviço Social para conhecer a realidade da população usuária de seus serviços, serve para desvendar o objeto e entender a demanda que se apresenta. A visita ao domicílio permite ao agente conhecer o usuário dentro de seu ambiente familiar ou social, identificar suas relações, modo de vida, potencialidades e vulnerabilidades, além de facilitar o acompanhamento de um atendimento.

O profissional utiliza de seus instrumentos e técnicas para minimizar os impactos sofridos pela vítima e, conseqüentemente, intervir de forma que a violência não seja reproduzida na relação com os filhos, fazendo com que essa vítima seja orientada e respaldada em seus direitos, para que consiga, assim, romper com a situação vivida. Por isso

[...] para o assistente social, é essencial o conhecimento da realidade em que atua, a fim de compreender como os sujeitos sociais experimentam e vivenciam as situações sociais. No caso, trabalhando com a temática da violência contra a mulher, o profissional de Serviço Social necessita aprofundar seu conhecimento sobre as múltiplas determinações que decorrem da mesma (LISBOA; PINHEIRO, 2005, p. 203).

2.5 O desafio do assistente social no atendimento à mulher vítima de violência

O desafio do assistente social, no que se refere ao atendimento da mulher vítima de violência, começa por desenvolver um amplo conhecimento da rede de proteção existente em sua cidade, o que permite um melhor atendimento às vítimas e desenvolver um trabalho mais eficaz que garanta a segurança da mulher, ao abrigá-la em um local seguro e orientá-la na melhor maneira de agir na garantia de seus direitos. Segundo Iamamoto (2007, p. 20)

A profissão não se caracteriza apenas como nova forma de exercer a caridade, mas como forma de intervenção ideológica na vida da classe trabalhadora, com base na atividade assistencial; seus efeitos são essencialmente políticos: o enquadramento dos trabalhadores nas relações sociais vigentes, reforçando a mútua colaboração entre capital e trabalho.

Desta forma, a presença desse profissional em espaços que realizam atendimento às mulheres em situação de violência teria uma grande contribuição, uma vez que o mesmo desenvolveria junto a elas um atendimento com vistas ao seu fortalecimento, valorizaria a mulher como sujeito de direitos, assegurando assim suas necessidades imediatas para que elas venham a romper com as constantes agressões sofridas, na maioria das vezes, no seu próprio lar. Ressalta-se que

Elas são, dentro de suas próprias casas, espancadas, humilhadas e, muitas vezes, assassinadas por seus próprios companheiros, e com frequência por seus ex-companheiros, ex-namorados, ex-amantes. Sobretudo, quando a iniciativa do rompimento da relação é da mulher [...] como a segurança da mulher é considerada uma questão secundária, daí resulta muitas vezes na morte das ameaçadas (SAFFIOTTI, 2004, p. 61).

A violência contra as mulheres é uma das desigualdades da questão social e o assistente social tem o papel de intervir nessa realidade. Porém, com um atendimento ainda muito precário, pois a maioria das instituições não possui um espaço adequado para que a vítima não fique exposta e, soma-se a isso, o fato de que muitas mulheres sentem-se constrangidas por sofrerem violência e ainda passarem por um interrogatório.

O poder público não considera os programas de atendimento à mulher vítima de violência como prioridades, pois recebem poucas verbas destinadas a esse fim. Na maioria das vezes, os profissionais das instituições não possuem recursos necessários para efetuar um atendimento digno à mulher que está sofrendo a violência, falta uma política social mais contundente que seja destinada a esse fim.

O ideal para as mulheres vitimadas seria que houvesse um espaço disponível para acolhimento e proteção que fosse destinado exclusivamente a elas, o que não é o caso da cidade. Porém, há no município de São Borja o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que tem como atribuição o atendimento às famílias que estão em situação de risco social. Nesse espaço são acolhidas famílias e indivíduos e, obrigatoriamente, deve ser ofertado o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), entre outros

serviços. O CREAS é uma célula da política de assistência social, faz parte da política de seguridade social não contributiva, e trata-se de uma ação conjunta da sociedade e do poder público visando garantir o atendimento básico das necessidades da comunidade. A assistência social emerge com política pública no Brasil com a Constituição Federal de 1988, integrando juntamente com a saúde e a previdência, o Sistema de Seguridade Social.

Uma importante ferramenta do assistente social é o acolhimento, que pretende ser incluyente e humanizador. É um instrumento que direciona para o acesso aos bens e serviços. Acompanha esta ferramenta a escuta sensível, que Barbier (2002, p. 34) afirma se tratar de “um escutar-ver” e

[...] se apoia na empatia. O pesquisador deve saber sentir o universo afetivo, imaginário e cognitivo do outro para poder compreender de dentro suas atitudes, comportamentos e sistema de ideias, de valores de símbolos e de mitos. A escuta sensível reconhece a aceitação incondicional de outrem. O ouvinte sensível não julga, não mede, não compara. Entretanto, ele compreende sem aderir ou se identificar às opiniões dos outros, ou ao que é dito ou feito.

De acordo com Saffioti (1995), o domicílio se constitui em um lugar extremamente violento para mulheres e crianças de ambos os sexos, especialmente as meninas. Desta sorte, as quatro paredes de uma casa guardam os segredos de “sevícias, humilhações e atos libidinosos/estupros, graças à posição subalterna da mulher, da criança face ao homem e de ampla legitimação social da supremacia masculina” (SAFFIOTI, 1995, p. 33).

No Brasil, movimentos feministas começaram a chamar atenção das autoridades para o problema da violência contra as mulheres na década de 1980 e, através dessas reivindicações, surgiram as primeiras medidas públicas relacionadas a esse tema, que eram basicamente ligadas à área de segurança e justiça.

O primeiro grande passo dado pela Constituição Federal, em seu artigo 98, inciso I, foi a criação de Juizados Especiais, através da Lei nº 9.099/1995, para julgamento de crimes de menor potencial ofensivo. Com isso, o trâmite processual para estes crimes passou a ser sumaríssimo, tornando mais célere e diminuindo assim o grande número de prescrição que ocorria. Segundo Campos (2007, p. 137)

A ausência da perspectiva de gênero no direito é responsável pelo encobrimento da violência doméstica contra mulheres (violência conjugal) como uma violação dos direitos humanos, com a conseqüente negação, por parte dos operadores do direito, dos respectivos tratados internacionais (CAMPOS, 2007, p.137).

Após o movimento de reconceituação, o Serviço Social vem atuando no auxílio e combate à violência doméstica inserido nas instituições que prestam atendimentos às mulheres vítimas de algum tipo de violência. Com o passar dos tempos, a profissão vem sendo cada vez mais valorizada e reconhecida, configurando um espaço na divisão sócio-técnica do trabalho.

Para compreender a atuação do Serviço Social na violência doméstica, é preciso perceber que a profissão atua embasada em três dimensões: a dimensão ético-política, teórico-metodológica e técnico-operativa. Essas dimensões constituem níveis diferenciados de apreensão da realidade da profissão, entretanto, são indissociáveis entre si, formando uma unidade, apesar de suas particularidades (GUERRA; SANTOS; BACKX, 2012). Neste sentido

As competências teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política são requisitos fundamentais que permitem ao profissional colocar-se diante das situações com as quais se defronta, vislumbrando com clareza os projetos societários, seus vínculos de classe e seu próprio processo de trabalho. Os fundamentos históricos, teóricos e metodológicos são necessários para apreender a formação cultural do trabalho profissional e, em particular, as formas de pensar dos assistentes sociais (ABEPSS, 1996, p. 7).

Guerra, Santos e Backx (2012) ressaltam a importância de conceber a unidade dessas três dimensões justamente no sentido de evitar concepções equivocadas que costumeiramente surgem na intervenção profissional cotidiana de alguns assistentes sociais que afirmam que a “teoria é diferente da prática”. Segundo Guerra, Santos e Backx (2012), alguns mitos ainda rondam a profissão, dicotomizando processos que estão intimamente interligados, gerando uma ilusão de que existem práticas sem componentes conceituais e teóricos que lhe sustentem e de que existem teorias sem impactos reais na vida das populações. As autoras ainda afirmam que essa dúvida que alguns profissionais afirmam ter em relacionar a teoria com a prática, na verdade, expressa a dificuldade de apreensão da inter-relação entre dimensões que conformam os fundamentos teórico-metodológicos, ético-políticos e técnico-operativos do processo de trabalho do assistente social (GUERRA; SANTOS; BACKX, 2012).

Para Yamamoto (2007), no Serviço Social a dimensão ética não pode ser pensada isoladamente, desvinculada da política, na medida em que o trabalho da profissão tem como horizonte a construção de sujeitos coletivos em uma sociedade livre e democrática. Construção esta que é parte constitutiva da luta pela hegemonia, implicando a execução de atos e finalidades articuladas entre si, requerendo indivíduos que partilhem de um conjunto de noções, valores e crenças subjetivas comuns, de modo que possam ser movidos por uma vontade coletiva.

A expansão da política de assistência social vem demandando cada vez mais a inserção de assistentes sociais comprometidos com a consolidação do Estado democrático de direitos, a universalização da Seguridade Social e das políticas públicas e o fortalecimento dos espaços de controle social democrático. Isso requer o fortalecimento de uma intervenção profissional crítica, autônoma, ética e politicamente comprometida com a classe trabalhadora e com as organizações populares de defesa de direitos (CFESS, 2012).

2.6 Análise da coleta de dados

Primeiramente foram definidas, através de reunião com a professora orientadora, as instituições que fariam parte da coleta de dados. Em seguida, essas instituições foram contatadas para saber da possibilidade de contribuir com este estudo. Posteriormente, foi apresentado o termo de confidencialidade, onde se assumiu o compromisso de total sigilo e privacidade, respeitando o anonimato dos sujeitos cujos dados foram coletados. É imperativo informar que estas ações foram realizadas em concordância com o Código de Ética do Assistente Social, o qual reporta no seu artigo 5º que é necessário

[...] devolver as informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários no sentido de que estes possam, para o fortalecimento dos seus interesses e informar à população usuária sobre a utilização de matérias de registro audiovisual e pesquisas a ela referentes e a forma de sistematização de todos os tipos, informar à população usuária sobre a utilização de materiais de registro audiovisual e pesquisas a elas referentes e a forma de sistematização dos dados obtidos [...] (BRASIL, 2012, s/p).

A pesquisa de campo teve início a partir da Delegacia de Polícia Civil de São Borja, órgão do poder público estadual subordinado ao governo do Estado, que tem sua sede local na Avenida Presidente Vargas, 2062, Centro. O município não conta

com uma Delegacia Especializada nos crimes previstos pela Lei Maria da Penha, porém, deve-se ressaltar que em 2008 houve a criação de um cartório especial para os procedimentos envolvendo crimes dessa natureza, que funciona no segundo andar do prédio, em uma sala restrita, onde se encontram depositados os BOs.

Outra situação que merece ser destacada é a mecânica do atendimento. Como a delegacia não conta com uma sala especial para atender mulheres, os atendimentos são realizados no espaço público, pelos profissionais que estiverem exercendo suas atividades naquele momento. Quando a vítima chega à delegacia, é realizado o BO, no qual vão constar os dados gerais da mesma, como idade, escolaridade, quem foi o agressor, como ocorreu a agressão, qual a forma de violência sofrida. Também é registrado se a vítima vai querer a medida de proteção (Maria da Penha). Nesse mesmo boletim a vítima irá relatar se vai querer processar o agressor, caso não queira naquele momento, a vítima tem até seis meses para mudar de ideia e, se nesse período ocorrer uma reincidência de agressão, o acusado é automaticamente processado judicialmente.

Segundo informações coletadas na Delegacia de Polícia Civil de São Borja, a cidade não conta com a atuação da patrulha da penha, e ainda no município não existem locais para abrigar as mulheres que estão em situação de violência mesmo se estiverem correndo risco de vida. Em relação aos dados coletados através dos BOs no ano de 2017, é preciso registrar que foram aproximadamente 232 BOs registrados da Lei Maria da Penha, todos os casos foram encaminhados ao Poder Judiciário.

De acordo com o artigo 11 da Lei Maria da Penha, no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências: garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato o fato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário; encaminhar a vítima ao hospital ou ao posto de saúde e ao instituto médico legal; fornecer transporte para a vítima e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida; se necessário, acompanhar a vítima para assegurar retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar; informar à vítima os direitos a ela conferidos na referida lei e os serviços disponíveis (BRASIL, 2006). Os atendimentos policiais e periciais devem estar sempre disponíveis, independentemente do horário em que a vítima buscar ajuda. O atendimento deve funcionar 24 horas por dia.

Conforme o artigo 126 da Constituição Federal, o exame de corpo de delito poderá ser feito em qualquer dia e horário (BRASIL, 1988).

Os dados coletados na Delegacia Civil proporcionam informações em relação às políticas públicas que estão sendo executadas no município, e também auxiliam na identificação do tipo de violência cometida como indicadores sociais, sendo que

Um indicador social é uma medida, em geral quantitativa, dotada de significado social substantivo usado para substituir, quantificar ou operacionalizar um conceito social abstrato, de interesse teórico (para pesquisa acadêmica) ou programático (para a formulação de políticas). É um recurso metodológico empiricamente referido, que informa algo sobre um aspecto da realidade social ou sobre mudanças que estão se processando na mesma. Para a pesquisa acadêmica, o indicador social é o elo entre os modelos explicativos da teoria social e a evidência empírica dos fenômenos sociais observados. Em uma perspectiva programática, o indicador social é um instrumento operacional para monitoramento da realidade social, para fins de formulação e reformulação de políticas públicas (JANNUZZE, 2001, p. 15).

Esses indicadores sociais servem para destacar como as políticas públicas estão sendo desenvolvidas, uma vez que influenciam nas condições de vida das mulheres em situação de violência. Os indicadores sociais servem para prestar esclarecimento sobre a realidade social e encaminhar de maneira mais adequada a implementação de políticas públicas.

Conforme registros apurados junto à Delegacia de Polícia Civil de São Borja, no ano de 2017 foram identificados 232 BOs tipificados como violência doméstica contra mulheres, como enquadradas na Lei Maria da Penha. Trata-se de um número bastante expressivo, se for considerado um universo de 61.671 habitantes, conforme último Censo Demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2010, onde 31.423 são do sexo feminino, correspondente a 50,95 % do total de habitantes no município.

O quadro a seguir expõe o número de ocorrências de violência doméstica contra a mulher registradas na delegacia de Polícia Civil de São Borja, durante o ano de 2017. Considerando os 232 BOs registrados:

Quadro 1

Casos com medidas protetivas	Casos sem medidas protetivas	Casos arquivados	Casos de crimes de ameaças em geral	Ameaça e descumprimento de medidas protetivas
65	72	13	232	6

Quadro 1 – Ocorrências de violência doméstica contra as mulheres registradas durante o ano de 2017. Fonte: Polícia Civil de São Borja. Dados sistematizados pela autora.

O quadro número 1 mostra que dos 232 casos estudados, 137 relataram ou apresentaram algum tipo de lesão corporal e foram encaminhados ao poder judiciário. Desses, 65 casos receberam deferimento de medidas protetivas, 72 aguardam a decisão das vítimas de representarem contra o agressor e 13 foram arquivados porque as vítimas optaram por não representar, efetuando a denúncia apenas para registro de ocorrência. Entre os casos registrados, há praticamente unanimidade de presença de violência psicológica, pois praticamente todas as vítimas relatam a ocorrência de algum tipo de ameaça, seja acompanhada da violência física ou via telefone e, em alguns casos, a ameaça ocorreu mesmo depois da determinação de medidas protetivas.

Cabe salientar que a mulher vítima de agressão, ao efetuar o BO na delegacia, é consultada se quer ou não representar contra o agressor. Caso ela não decida naquele momento, ela tem um prazo de seis meses para manifestar sua vontade e, se nesse período ela não procurar a delegacia e manifestar essa opção e não ocorrer reincidência da violência, o BO é arquivado.

Outra informação importante é que a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (SSP/RS) mantém um controle estatístico sobre os casos de violência doméstica contra a mulher que ocorrem no Estado, e esse banco de dados é alimentado mensalmente pelas delegacias que remetem virtualmente os números de ocorrências registradas em cada município. São Borja registrou, no período de 2012 a 2017, um total de 1593 casos de ameaças, 777 de lesão corporal e 35 casos de estupro, salientando que esses números são atualizados e corrigidos

através da revisão de ocorrências duplicadas e apuração de informações oriundas do final da investigação policial (SSP/RS, 2017).

O próximo quadro tem por finalidade responder a questão norteadora sobre quem foi o agressor, segundo informações relatadas pelas denunciantes.

Quadro 2

Agente agressor	Número de casos
Marido	09
Ex-marido	05
Companheiro ou namorado	65
Ex-companheiro ou ex-namorado	110
Filho ou filha	26
Parentes	8
Irmão	5
Pai	4

Quadro 2 – agente agressor. Fonte: Polícia Civil de São Borja. Dados sistematizados pela autora.

O quadro 2 revela que a grande maioria dos casos de violência doméstica contra mulheres registrados em 2017 foi praticada por pessoas que tiveram ou têm uma relação afetiva com a vítima. Embora muitas não tenham mencionado o motivo da agressão, algumas revelam que seus ex-parceiros não concordavam com o fim do relacionamento. Outro número preocupante é o de filhos que agredem as mães, e o indicador parentes refere-se a tios, avos, netos, enteados e padrastos.

O quadro a seguir traz um levantamento dos tipos de violência doméstica contra a mulher tipificados no artigo 7º da Lei Maria da Penha, e registrados nos BOs da delegacia civil de São Borja.

Quadro 3

Violência sexual (estupro, tentativa de estupro, assédio sexual)	16
Violência psicológica (ameaça de morte, ameaças não especificadas, ofensas)	151
Violência moral (calúnia, difamação, injúria)	62
Violência física	137
Violência patrimonial (retenção ou destruição de bens, documentos etc.).	01

Feminicídio tentado	0
Feminicídio consumado	0

Quadro 3 – tipos de violência doméstica contra mulheres registrados durante o ano de 2017. Fonte: Polícia Civil de São Borja. Dados sistematizados pela autora.

Conforme dados coletados, as violências psicológicas e moral são predominantes nas denúncias efetuadas na Delegacia Civil de São Borja. A Lei Maria da Penha tipifica como violência psicológica qualquer conduta que cause dano emocional ou prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação da mulher que tenha como objetivo degradá-la ou controlar suas ações, causando-lhe constrangimento e humilhação (BRASIL, 2006).

O número de casos registrados como lesão corporal ou agressão física, que estão demonstrados como violência física no quadro 3, é bastante elevado. A Maria da Penha descreve violência física como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal (BRASIL, 2006).

Através da pesquisa foi possível constatar que cerca de 70% das vítimas que se dirigiram à delegacia se autodeclararam da cor branca; 50% das vítimas declararam ter o ensino fundamental como grau de instrução, embora tenham sido registrados casos em que as vítimas possuem analfabetismo até o nível superior. A faixa etária onde ocorreram mais casos foi entre 30 e 50 anos, correspondentes a 45%. A imensa maioria dos casos ocorreram no perímetro urbano, e cerca de 12% dos casos registrados eram de reincidência.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O tema da pesquisa foi violência doméstica contra a mulher e, durante o processo de pesquisa e leitura de artigos e publicações feitas por órgãos do poder público e por estudiosos, percebeu-se que a mulher aos poucos está conquistando seus direitos através de lutas e alguns movimentos sociais. Porém, muitos destes direitos ainda não se efetivaram de forma concreta, o que significa que ainda existe um longo caminho a ser percorrido, caminho este de muitos desafios para fazer com que esses direitos venham a ser realmente concretizados e a mulher seja um referencial ainda mais significativo na construção de uma sociedade mais justa e economicamente desenvolvida.

A realização deste trabalho permite observar que, mesmo após 12 anos da criação da Lei Maria da Penha – que tem por finalidade proteger e emancipar as mulheres e ao mesmo tempo punir os agressores – os números de ocorrências desta natureza continuam elevados. Pode-se considerar que a eficácia da referida lei depende da institucionalização de vários serviços protetivos que precisam funcionar nas localidades. A criação destes serviços ou instituições depende de investimentos financeiros do poder público, da capacitação de agentes e da disponibilização de espaços apropriados, isto requer que a sociedade civil se organize e reivindique melhores condições no atendimento dessas demandas. Outro fator que merece ser destacado é o cultural, o Estado do Rio Grande do Sul e região carregam traços de uma cultura machista e patriarcal, e se faz necessário uma mudança de paradigma, a começar pelas famílias, que são o núcleo base da sociedade, a proteção e o respeito à mulher precisam estar presentes na educação e na formação da cultura, desde a família até os estabelecimentos de ensino.

Sob o ponto de vista profissional do assistente social, o fortalecimento da estrutura da rede de proteção, que é algo previsto no texto da Lei Maria da Penha, como delegacias de atendimento à mulher, Juizados Especiais e Casas de Abrigo representam campo de trabalho para a profissão. O serviço social pode contribuir para que as mulheres vítimas de violência doméstica tenham um acolhimento adequado e, assim, amenizar o sofrimento das mesmas. O assistente social dispõe do conhecimento para fazer o encaminhamento adequado à rede de serviços que realizam atendimentos das mais variadas áreas ligadas à condução das políticas

públicas, e pode representar um diferencial para que as vítimas tenham um atendimento qualificado e humanizado.

Vale a ressalva de que no município de São Borja essa rede protetiva funciona de maneira precária, pois o município atualmente não oferece casa de acolhida, delegacia especializada e a atuação da Patrulha Maria da Penha, o que diminui muito a eficácia das políticas públicas destinadas a proteger a mulher que se encontra em vulnerabilidade. Estima-se que a mulher que se encontra em situação de violência, na maioria das vezes, não encontra alternativa e continua convivendo com o agressor por não ter para onde ir ou por dependência financeira. Por isso, destaca-se a importância de uma rede protetiva e melhor equipada, pois, como referido anteriormente, o município não dispõe de uma rede adequada de proteção e isso dificulta para que a mulher nestas circunstâncias tome a decisão de denunciar abusos, e retarde a iniciativa de expor sua intimidade e procurar ajuda, agravando ainda mais a situação de violência.

É importante a presença de um assistente social atuando junto às Delegacias Especializadas no atendimento às mulheres vítimas de violência, pois poderia trabalhar prestando acolhimento, conversando com a vítima, porque o mesmo está capacitado para lidar com a violência e com a complexidade desses fenômenos. Os instrumentos utilizados pelos assistentes sociais nos atendimentos às mulheres vítimas de violência doméstica são: reuniões, escuta sensível, visitas domiciliares, entrevistas, estudos de casos, etc. A Constituição Federal de 1988 trouxe avanços significativos em relação aos direitos sociais, individuais e coletivos, sendo de extrema importância a inclusão do artigo 226, do parágrafo 8º, que prevê o Estado como responsável pela efetivação de medidas de combate e prevenção, visando, assim, coibir a violência no âmbito familiar.

A violência doméstica contra a mulher é caracterizada como um grave problema que necessita ser reconhecido e enfrentado, tanto pela sociedade organizada como pelos órgãos governamentais, através da implantação de políticas públicas voltadas a combatê-la. Existe a certeza de que a mulher que fica exposta à violência terá sequelas significativas, tanto na saúde física quanto psicológica, pois a violência fragiliza e provoca insegurança, impedindo que a mulher tenha uma vida plena de direitos e, com isto, ocupe seu devido lugar na sociedade, que é o que nossa Constituição Federal lhe garante no seu artigo 5º.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, P. **Uma mulher entre 100 vai à Justiça contra violência doméstica.** 2018. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/86320-uma-mulher-entre-100-esta-na-justica-contra-violencia-domestica>>. Acesso em 24 out. 2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS). **Diretrizes gerais para o curso de Serviço Social.** Rio de Janeiro: ABEPSS, 1996.

BANDEIRA, R. **CNJ institui Política Nacional de Combate à Violência contra Mulheres.** 2017. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/84438-cnj-institui-politica-judiciaria-nacional-de-combate-a-violencia-contra-mulheres>>. Acesso em 24 out. 2018.

BARBIER, R. **Escuta sensível na formação de profissionais de saúde.** Conferência na Escola Superior de Ciências da Saúde – FEPECS – SES-GDF. 2002. Disponível em: <<http://www.barbier-rd.nom.fr/http://www.saude.df.gov.br/FEPECS>>. Acesso em 14 out. 2018.

BOSCHETTI, I. **Política social no capitalismo:** tendências contemporâneas. São Paulo: Cortez, 2009.

BRAGHINI, L. **Cenas repetitivas de violência doméstica:** um impasse entre Eros e Tanatos. Campinas: Editora Unicamp; São Paulo: Imprensa Oficial, 2000.

BRANDÃO, E. R. **Nos corredores de uma delegacia da mulher:** um estudo etnográfico sobre as mulheres e a violência conjugal. Dissertação (Mestrado). Rio de Janeiro: UERJ, 2004.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil,** Brasília, DF, 1988.

_____. Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996. Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil,** Brasília, DF, 1996.

_____. Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil,** Brasília, DF, 2002.

_____. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2006.

_____. Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2011.

_____. **Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993 de regulamentação da profissão.** Código de Ética do/a assistente social. 10. ed. Brasília: CFESS, 2012.

_____. IV Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres - Texto Base. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2015.

CAMARGO, M.; AQUINO, S. **Redes de cidadania e parcerias: enfrentando a rota crítica.** Brasília: UnB, 2003.

CAMPOS, C. H. **Violência doméstica e direito penal crítico.** Goiânia: UCG, 2007.

CARVALHO, L. **Justiça Restaurativa: o que é e como funciona.** 2014. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/62272-justica-restaurativa-o-que-e-e-como-funciona>>. Acesso em 12 out. 2018.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Atribuições privativas do/a assistente social em questão.** 2012. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/arquivos/atribuicoes2012-completo.pdf>>. Acesso em 12 out. 2018.

DIAS, M. B. **A Lei Maria da Penha na Justiça.** São Paulo: Ática, 2007.

DIMENSTEIN, G. **O cidadão de papel.** São Paulo: Ática, 2005.

FADIGAS, A. B. M. Violência contra a mulher: a importância do exercício da cidadania no combate ao crime silencioso. **Revista Ártemis**, João Pessoa, v. 4, p. 23-45, jun. 2006.

FREUD, S. **Totem e tabu e outros trabalhos (1913-1914).** Disponível em: <<http://conexoesclinicas.com.br/wp-content/uploads/2015/01/freud-sigmund-obras-completas-imago-vol-13-1913-1914.pdf>>. Acesso em 12 out. 2018.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** São Paulo: Atlas, 1999.

GROSSI, P. K.; TAVARES, A. F.; OLIVEIRA, S. B. **A rede de proteção à mulher em situação de violência doméstica: avanços e desafios**. 2008. Disponível em: <http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/8144/2/A_Redde_de_Protecao_a_Mulher_em_Situacao_de_Violencia_Domestica_avancos_e_desafios.pdf>. Acesso em: 13 ago. 2018.

GUERRA, Y. A. D.; SANTOS, C. M. ; BACKX, S. (Orgs.). **A dimensão técnico-operativa no Serviço Social: desafios contemporâneos**. Juiz de fora: UFJF, 2010.

IAMAMOTO, M. V. As dimensões ético-política e teórico-metodológica no Serviço Social contemporâneo. In: MOTA, A. E. (Org.) **Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional**. São Paulo: Cortez, 2007.

_____; CARVALHO, R. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. São Paulo: Cortez, 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2010**. Disponível em: <<https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/>>. Acesso em 24 out. 2018.

JANNUZZE, P. M. **Indicadores Sociais no Brasil**. São Paulo: Alinea, 2001.

LETTIERE A.; NAKANO, M.A.S. Violência doméstica: as possibilidades e os limites de enfrentamento. **Revista Latino-Am. Enfermagem**, v. 19, n. 6, p. 32-45, nov./dez. 2011.

LISBOA, T. K.; PINHEIRO, E. A. A intervenção do Serviço Social junto à questão da violência contra a mulher. **Revista Katálvsis**, Florianópolis, v. 8, n. 2, p. 50-65, ago./out. 2005.

MACHADO, R. A.; GONÇALVES, C. **Violência e vítimas de crimes**. 2003. Disponível em: <<http://www4.fe.uc.pt/fontes/trabalhos/2004010.pdf>>. Acesso em: 12 set. 2018.

MARCONDES FILHO, C. Violência fundadora e violência relativa na cultura brasileira. **Revista São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 15 n. 2, p. 20-27, abr./jun. 2001.

MENA, F. **Uma em três brasileiras diz ter sido vítima de violência no último ano**. 2017. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/03/1864564-uma-em-tres-brasileiras-diz-ter-sido-vitima-de-violencia-no-ultimo-ano.shtml>>. Acesso em: 12 set. 2018.

MINAYO, M. C. S. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2008.

MIOTO, R. C. T.; NOGUEIRA, V. M. R. Política Social e Serviço Social: os desafios da intervenção profissional. **Revista Katálisis**, Florianópolis, v. 16, n. esp., p. 61-71, out./dez. 2009.

MONTENEGRO, M. C. **Justiça concede 236 mil medidas protetivas em 2017**. 2018. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/87047-justica-concede-236-mil-medidas-protetivas-em-2017>>. Acesso em 12 out. 2018.

OLIVEIRA, E. M. et al. Atendimento às mulheres vítimas de violência sexual: um estudo qualitativo. **Revista Saúde Pública**, São Paulo, v. 39, n. 3, p. 37-49, 2012.

PIOVESAN, F. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. São Paulo: Saraiva, 2013.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas, 1999.

SAFFIOT, H. **Violência de gênero: poder e impotência**. Rio de Janeiro: Reinvinter, 1995.

_____. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SCHWARTZ, R. M.P.B. Beijing muito mais que palavras: a IV Conferência Mundial sobre a Mulher, das Nações Unidas e as Políticas Públicas no Brasil. In: ANPUH – XXII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 2003, João Pessoa. **Anais...** João Pessoa, ANPUH, 2003.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (SPM). **O que é a Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180?** 2012. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/arquivos-diversos/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/violencia/o-que-e-a-central-de-atendimento-a-mulher-ligue-180>>. Acesso em: 15 ago. 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SSP/RS). **Indicadores da violência contra a mulher**. 2017. Disponível em: <<https://ssp.rs.gov.br/indicadores-da-violencia-contra-a-mulher>>. Acesso em: 15 ago. 2018.

VIOTTI, M. L. R. **Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher – Pequim**. 1995. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2014/02/declaracao_pequim.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2018.

WEBER, M.A.L.; GUZZO, R. S. L. **Violência doméstica e rede de proteção: dificuldades, responsabilidades e compromisso.** 2006. Disponível em: <www.maxwell.lambda.ele.puc-rio.br>. Acesso em: 30 ago. 2018.

ZALUAR, A. M. Violência e Crime. In: MICELI, S. (Org.). **O que ler na Ciência Social brasileira (1970-1995).** São Paulo: ANPOCS, 1999.